



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 48, DE 2011 **(Do Sr. Júlio Delgado e outros)**

Requer, nos termos do § 1º do art. 58, combinado com o art. 132, § 2º do Regimento Interno, seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei nº 1.547, de 2007, que "dispõe sobre a responsabilidade por prejuízos decorrentes de "clonagem" de cartão de crédito".

DESPACHO:
APENSE-SE AO REC-47/2011.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, *caput* - RICD

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No ano de 2010 a Comissão de Finanças e Tributação instalou Subcomissão Especial, com o propósito de acompanhar e estudar as discussões e propostas sobre regulamentação das atividades das empresas do setor de cartões de crédito.

O trabalho resultou em um relatório aprovado pela Comissão de Finanças e Tributação que apresentou diversas recomendações em torno do segmento de cartões de crédito.

Uma dessas recomendações tratou da necessidade de aperfeiçoamento da legislação penal no que tange a utilização ilegal dos cartões de crédito. Concluiu a Subcomissão Especial, que “o enquadramento desta ilegalidade relaciona-se com o artigo 171 do Código Penal Brasileiro, ou seja, um mero estelionato, cuja tipificação não é fácil. Para que a conduta criminosa seja assim enquadrada é necessária a ocorrência das três premissas existentes no artigo retrocitado: obtenção de *vantagens ilícitas*, com *prejuízo alheio*, e que induza, no caso do usuário dos cartões, *a erro mediante artifício ou qualquer outro meio fraudulento*. Se faltar um destes elementos, não se completa tal figura delitiva”.

Agora, estamos diante de um Projeto de Lei que visa tratar das responsabilidades por prejuízos decorrentes do crime de clonagem de cartão de crédito mas que, infelizmente, não procura coibir e punir com maior rigor esse crime.

Diante da oportunidade ímpar de inserir neste projeto as necessárias mudanças no Código Penal, apresentamos o presente recurso que tem por objetivo viabilizar a inclusão de dispositivo adequado ao tratamento das condutas criminosas. No estágio atual de tramitação da proposição o emendamento somente será possível quando da apreciação da matéria pelo Plenário.

Em função do exposto, com base no art. 132, § 2º do Regimento Interno, requeremos seja submetido ao Plenário a análise do Projeto de Lei nº 1.547, de 2007, que “dispõe sobre a responsabilidade por prejuízos decorrentes de “clonagem” de cartão de crédito” para que possamos propor as mudanças necessárias a partir dos pontos acima levantados.

Sala das Sessões, 2 de Junho de 2.011.

Deputado Federal JÚLIO DELGADO
PSB-MG

Proposição: REC 0048/11

Ementa: Requer, nos termos do § 1º do art. 58, combinado com o art 132, § 2º do Regimento Interno, seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei nº 1.547, de 2007, que Dispõe sobre responsabilidade por prejuízos decorrentes de clonagem de cartão de crédito.

Autor da Proposição: JÚLIO DELGADO E OUTROS

Data de Apresentação: 02/06/2011

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas 064
Não Conferem 001
Fora do Exercício 000
Repetidas 000
Ilegíveis 000
Retiradas 000
Total 065

Assinaturas Confirmadas

1 ADEMIR CAMILO PDT MG
2 AELTON FREITAS PR MG
3 ALBERTO FILHO PMDB MA
4 ALDO REBELO PCdoB SP
5 ALFREDO KAEFER PSDB PR
6 ANDRE VARGAS PT PR
7 ARNON BEZERRA PTB CE
8 ARTHUR OLIVEIRA MAIA PMDB BA
9 BOHN GASS PT RS
10 BRUNO ARAÚJO PSDB PE
11 CARLOS SAMPAIO PSDB SP
12 CARLOS ZARATTINI PT SP
13 CÉSAR HALUM PPS TO
14 CHICO ALENCAR PSOL RJ
15 CHICO LOPES PCdoB CE
16 DIMAS FABIANO PP MG
17 DOMINGOS DUTRA PT MA
18 DR. ROSINHA PT PR
19 EDIO LOPES PMDB RR
20 EDUARDO SCIARRA DEM PR
21 EROS BIONDINI PTB MG
22 FELIPE BORNIER PHS RJ
23 FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB MA
24 GERALDO RESENDE PMDB MS
25 GILMAR MACHADO PT MG
26 JAIR BOLSONARO PP RJ
27 JOÃO CAMPOS PSDB GO
28 JOÃO PAULO CUNHA PT SP
29 JOSÉ CARLOS ARAÚJO PDT BA
30 JOSÉ PRIANTE PMDB PA
31 JOSUÉ BENGTON PTB PA
32 JÚLIO DELGADO PSB MG
33 JUNJI ABE DEM SP

34 MANUELA D'ÁVILA PCdoB RS
35 MARCELO MATOS PDT RJ
36 MAURÍCIO QUINTELLA LESSA PR AL
37 MENDES RIBEIRO FILHO PMDB RS
38 MIGUEL CORRÊA PT MG
39 NAZARENO FONTELES PT PI
40 NELSON MARCHEZAN JUNIOR PSDB RS
41 NELSON MARQUEZELLI PTB SP
42 NEWTON CARDOSO PMDB MG
43 ONOFRE SANTO AGOSTINI DEM SC
44 OSMAR SERRAGLIO PMDB PR
45 PAES LANDIM PTB PI
46 PAULO ABI-ACKEL PSDB MG
47 PAULO PEREIRA DA SILVA PDT SP
48 PEDRO CHAVES PMDB GO
49 PROFESSOR SETIMO PMDB MA
50 REGINALDO LOPES PT MG
51 RENAN FILHO PMDB AL
52 RENZO BRAZ PP MG
53 RICARDO IZAR PV SP
54 RICARDO QUIRINO PRB DF
55 RONALDO FONSECA PR DF
56 RUI PALMEIRA PSDB AL
57 SÉRGIO BRITO PSC BA
58 SILVIO COSTA PTB PE
59 TIRIRICA PR SP
60 VANDERLEI MACRIS PSDB SP
61 VAZ DE LIMA PSDB SP
62 WALTER IHOSHI DEM SP
63 WILSON FILHO PMDB PB
64 ZOINHO PR RJ

Assinaturas que Não Conferem

1 NERI GELLER PP MT

FIM DO DOCUMENTO